



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Em análise à impugnação apresentada pela empresa **BELA VISTA TÊXTIL LTDA.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2026, verifica-se que a insurgência se restringe à ausência de previsão expressa, no instrumento convocatório, acerca do prazo para eventual apresentação de amostras.

A impugnante esclarece que não questiona a possibilidade de a Administração exigir amostras, mas tão somente a inexistência de definição prévia quanto ao prazo para sua apresentação, caso tal exigência venha a ser realizada.

Nesse sentido, considerando a necessidade de que as condições do certame estejam previamente estabelecidas de forma clara e objetiva, de modo a assegurar o conhecimento integral das regras pelos licitantes, entende-se pertinente o apontamento apresentado.

Embora a Administração possua discricionariedade para determinar, quando tecnicamente necessário, a apresentação de amostras para fins de verificação da conformidade do objeto, as condições relativas a eventual apresentação devem estar previamente estabelecidas no instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Dessa forma, **ACOLHE-SE a impugnação**, exclusivamente quanto ao pedido de inclusão da previsão relativa ao prazo para eventual apresentação de amostras.

Assim, será promovida a **retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2026**, a fim de estabelecer expressamente o prazo e as condições para apresentação de amostras, caso estas sejam solicitadas pela Administração, garantindo-se tratamento isonômico aos licitantes e maior clareza e segurança jurídica ao procedimento.

Ressalta-se que a presente alteração possui caráter de adequação e esclarecimento das regras do certame, não alterando o objeto da contratação nem restringindo a competitividade.



Diante do exposto, decide-se pelo CONHECIMENTO e ACOLHIMENTO da impugnação, nos termos acima expostos, determinando-se a retificação do instrumento convocatório para inclusão da previsão referente ao prazo para apresentação de amostras.

Arambaré/RS, 10 de agosto de 2026.

Cristian Augusto Ruchaber
Pregoeiro